CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 4/60

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a título de auxílio, anualmente, uma "BOLSA DE ESTUDOS" para o curso ginasial ao aluno que tiver a melhor classificação na conclusão do curso primário do Grupo Escolar Raposo Tavares.

Artigo 2º - Após os exames finais, o Diretor do referido estabelecimento d ensino apresentará ao Prefeito Municipal e Presidente da Câmar as três melhores provas que serão examinadas pelos Chefes do dois poderes para a concessão da Bolsa de Estudos referida n artigo primeiro.

Artigo 3º - A Bolsa de Estudos consiste de um auxílio no valor de CR$30.00 (trinta mil cruzeiros) e será paga em des parcelas de CR$750,0 (setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais durante quatro anos

Artigo 4º - Até o dia cinco dos meses de fevereiro a novembro, o beneficia deverá apresentar-se à Tesouraria Municipal munido de comprova te de frequência às aulas, a fim de receber a mensalidade de a côrdo com o artigo terceiro.

Artigo 5º - Perderá o direito a Bolsa de Estudos o beneficiado que for repr vado no fim do ano.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do sal financeiro do ano de 1 959, e para os exercicios seguintes deve rá constar de verbas próprias dos orçamentos.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1 960.

Antônio Arlindo Nastulevitie